

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJr 2024 EDITAL SELIC 03/2024

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PR2) abre as inscrições para solicitações de cota de bolsas do Programa de Bolsa-auxílio de Iniciação Científica Júnior – IC Jr.

1 Apresentação

A Iniciação Científica Júnior compreende o conjunto de atividades científico-tecnológicas realizadas, preferencialmente, por alunos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) junto a um professor pesquisador e sob orientação deste, visando a despertar e incentivar vocações para a pesquisa.

2 Finalidade

- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 1º., 2º. e 3º. anos do Ensino Médio, inserindo-os no processo de produção de conhecimentos por meio de sua participação em projetos de pesquisa, junto a docentes ou grupos com atividade permanente de pesquisa.
- Oferecer aos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio a possibilidade de acesso à linguagem e experiências científicas, de modo a despertá-los para o desenvolvimento do pensamento científico, do espírito crítico e responsabilidade social.
- Promover a interação dos estudantes, prioritariamente do CAp/UERJ, com o corpo docente e discente das demais Unidades Acadêmicas.

3 Inscrição

A solicitação de inscrição deverá ser realizada, via internet, pelo sistema S2gi (<http://intranet.sr2.uerj.br>), no período de **20 de maio a 20 de junho de 2024**.

Para se inscrever, o(a) orientador(a) deverá estar cadastrado(a) no sistema S2gi (<http://intranet.sr2.uerj.br>). O(A)s orientadore(a)s já cadastrado(a)s não precisam repetir esse processo.

Depois de cadastrado(a), o(a) orientador(a) deverá acessar o sistema S2gi, usando seu login (e-mail cadastrado) e senha (pessoal, gerada pelo sistema e enviada por e-mail), e seguir o caminho DCARH > SELIC > Inscrições.

3.1. Projeto – Procientistas: o sistema importará automaticamente o projeto Prociência. O(a) candidato(a) deverá clicar no tópico de Procientista, preencher/verificar o formulário eletrônico e anexar o plano de trabalho do aluno (em formato PDF, máximo de 5MB, cada).

3.2. Projeto novo – Não Procientistas: em caso de projeto novo, o(a) candidato(a) não

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJr 2024 EDITAL SELIC 03/2024

procientista deverá preencher o formulário eletrônico, anexar o novo projeto de pesquisa e o plano de trabalho do aluno (em formato PDF, máximo de 5MB, cada).

3.3. Renovação de projeto – Não Procientistas: em caso de renovação, o(a) orientador(a) não Procientista deverá clicar no projeto aprovado na cota anterior, preencher/verificar o formulário eletrônico, anexar o relatório de atividades e o plano de trabalho do aluno (em formato PDF, máximo de 5MB, cada).

Obs. 1: o projeto deve ser o mesmo. Se houver qualquer modificação de título, objetivo, metodologia e outras etapas que alterem o projeto aprovado na cota anterior, o(a) candidato(a) deverá optar por Projeto Novo no ato da inscrição. Serão permitidas apenas alterações em cronogramas, a fim de adequar o projeto da cota anterior ao novo período.

Obs. 2: os modelos de relatório e plano de trabalho estão disponíveis na página do DCARH - www.pibic.uerj.br -, nas abas “Home” e “Iniciação Científica > SELIC – Seleção de Bolsas de Iniciação Científica”.

Obs. 3: não há modelo de projeto, mas os itens que devem constar do projeto estão descritos no Anexo I deste Edital (item 1).

Obs. 4: sugerimos que os formulários eletrônicos não sejam preenchidos diretamente no sistema, uma vez que há limitações em relação ao tempo de espera.

4. Sobre o(a) orientador(a)

4.1 Ser docente efetivo(a) ou pesquisador(a) na UERJ, em regime de 40h/semanais ou dedicação exclusiva, com título de doutor(a) ou equivalente, e com carga mínima de pesquisa atribuída no Banco de Produção Científica 2023 da PR2/UERJ de 10h (**atenção ao item 9 – “Disposições Gerais” quanto aos critérios para submissão**).

Obs 1.: caso a carga horária em pesquisa tenha sofrido alguma alteração, considerando possíveis intercorrências nos anos de referência para a composição do BPC 2023, o docente pode apresentar uma justificativa, junto ao DCARH/PR2, que será apreciada pelo Comitê. Para fins de referência, o DCARH utilizará o BPC 2023 ou a última captura oficial realizada pelo Depesq para a composição do BPC, até o início das inscrições.

Obs 2.: pesquisador(a) na UERJ é o(a) docente, pesquisador(a) nacional ou estrangeiro(a), inscrito na UERJ pelo Programa de Apoio à Pesquisa e Docência – PAPD, ou Pós-Doutorando(a), vinculado ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJr 2024 EDITAL SELIC 03/2024

Obs. 3.: apenas o(a)s pesquisadore(a)s da modalidade Longa Duração e Pós-Doutorando(a)s, vinculado(a)s aos Programas de Pós-Graduação stricto sensu, poderão concorrer na SELIC, desde que suas bolsas possuam vigência ou possibilidade de prorrogação, com garantia de permanência no Programa durante o período de vigência da cota.

Obs. 4.: o(a)s professore(a)s aposentado(a)s podem orientar projetos, desde que estejam vinculado(a)s ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu, com garantia de permanência no Programa durante o período de vigência da cota.

4.2 Ser doutorando(a), regularmente matriculado(a) em Programa de Pós-graduação da UERJ (**exclusivamente doutorando(a)s que iniciaram seus cursos entre 1º de agosto de 2022 e 31 de agosto de 2023**).

Obs. 1: doutorando(a)s, regularmente matriculado(a)s em Programa de Pós-graduação da UERJ, podem submeter apenas um projeto, solicitando somente uma bolsa; e os projetos devem ainda conter: carta assinada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado e pelo(a) professor(a) orientador(a), destacando a aprovação do projeto pela Coordenação e o aceite do(a) orientador(a) em participar do projeto na condição de coorientador(a), com a ressalva de que irá orientar o(a) doutorando(a) na condução do projeto.

4.2.1 O(a) doutorando(a) deve demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

4.2.2 Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições etc.;

4.2.3 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

4.2.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.2.5 Os pedidos de substituição, indicação ou inserção de coorientação no período de vigência da cota serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC.

5 Cabe ao(à) orientador(a):

5.1 Escolher e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando sempre os princípios fundamentais da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.2 Acompanhar presencialmente as distintas fases do trabalho científico do bolsista, incluindo a elaboração de relatórios.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJr 2024 EDITAL SELIC 03/2024

5.3 Manter contato com o DCARH/PR2, com o CAp/UERJ - por meio do seu Núcleo de Extensão, Pesquisa e Editoração (NEPE/CAP-UERJ) - e outras instituições da rede pública de ensino do Rio de Janeiro (onde o orientador desenvolva projeto de pesquisa em parceria com a UERJ) sobre situações inerentes ao(s) aluno(s) sob sua orientação.

5.4 Participar das sessões de apresentação de seus bolsistas na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ.

5.5 Encaminhar relatório técnico-científico dos bolsistas, com avaliação, conforme calendário estabelecido pelo DCARH/PR2.

Obs. 1: o(a) orientador(a) poderá, a seu critério, solicitar a exclusão de um(a) bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

Obs. 2: o(a) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista.

Obs. 3: é vedado ao(à) orientador(a) o repasse de orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

6. Sobre o(a) aluno(a)

As bolsas ICJr se destinam, preferencialmente, aos estudantes do CAp/UERJ que estejam cursando 1º e 2º anos do Ensino Médio.

6.1 Pré-requisitos:

- a. O(a) estudante deve estar desvinculado do mercado de trabalho.
- b. Ter Currículo *Lattes* cadastrado, publicado e atualizado, OBRIGATORIAMENTE.
- c. Não possuir outra modalidade de bolsa.

Obs. 1: aluno(a)s do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, regularmente matriculados, também podem ser indicado(a)s; porém, somente para bolsas ICJr UERJ. Para indicação do(a)s aluno(a)s do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: primeiramente, aluno(a)s do 9º ano e, por fim, alunos do 8º ano do Ensino Fundamental.

Obs. 2: o(a)s aluno(a)s do 3º ano do Ensino Médio não poderão ingressar no Programa, mas poderão permanecer, se assim desejarem, orientador(a) e bolsista.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJr 2024 EDITAL SELIC 03/2024

Obs. 3: não é permitido aluno que esteja matriculado em Instituição de Ensino do Exterior.

6.2 Compete ao(à) bolsista de Iniciação Científica Júnior UERJ:

- a) Firmar Termo de Compromisso com a UERJ, cumprindo as determinações da Coordenação Probic que serão divulgadas oportunamente;
- b) Participar ativamente das atividades programadas;
- c) Dedicar-se ao programa à carga horária previamente estabelecida (mínimo de 10h semanais);
- d) Elaborar relatório de avaliação das atividades;
- e) Apresentar, obrigatoriamente, o relato de suas atividades de pesquisa, na Semana de Iniciação Científica da UERJ.

6.3 Compete ao(à) bolsista de Iniciação Científica Júnior CNPq:

- a) Firmar Termo de Compromisso com a UERJ;
- b) Aceitar o termo de concessão enviado pelo CNPq, mediante e-mail cadastrado no Currículo Lattes, até o 5º dia útil do mês de indicação, impreterivelmente;
- c) Participar ativamente das atividades programadas;
- d) Dedicar-se ao programa à carga horária previamente estabelecida (mínimo de 10h semanais);
- e) Elaborar relatório de avaliação das atividades;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, o relato de suas atividades de pesquisa, na Semana de Iniciação Científica – SEMIC.

7 Modalidade e Duração das Bolsas

7.2 Este Edital tem validade de até 3 (três) anos, conforme determinações do CNPq e da UERJ.

7.3 ICJr/UERJ: considerando a validade do Edital SELIC 2024, a bolsa ICJr/UERJ terá duração de 36 (trinta e seis) meses, sempre com início em 1º de outubro e término em 30 de setembro, e carga horária de **10 horas semanais**. O valor da bolsa ICJr/UERJ é fixado por determinação de Ato Executivo **Pagamento pelo Banco Bradesco**.

7.4 ICJr/CNPq: considerando a validade do Edital SELIC 2024, a bolsa ICJr/CNPq tem duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 2 (dois) ciclos 12 (doze) meses,

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJr 2024 EDITAL SELIC 03/2024

sempre com início em 1º de setembro e término em 31 de agosto, e carga horária de **10 horas semanais**. O(a) mesmo(a) bolsista pode ser reconduzido(a) quantas vezes o(a) orientador(a) desejar. O valor da bolsa IC Jr/CNPq é fixado por determinação do CNPq.
Pagamento pelo Banco do Brasil.

8 Processo de seleção dos projetos

O processo de seleção dos projetos realizar-se-á em etapas:

1ª Etapa - Inscrição pelo sistema S2gi: **20 de maio a 20 de junho de 2024**

2ª Etapa - Avaliação do mérito dos projetos dos não Procientistas pelos Avaliadores Internos e externos: **21 de junho a 10 de julho de 2024**

3ª Etapa - Divulgação, no site do DCARH, do resultado das Avaliações Interna e Externa: **18 de julho de 2024**

4ª Etapa - Recurso: **19 e 20 de julho de 2024**. O recurso deverá ser solicitado por meio do sistema S2gi (<http://intranet.sr2.uerj.br>)

5ª Etapa - Resultado do recurso: **até dia 02 de agosto de 2024**

6ª Etapa - Indicação do Bolsista: **de 3 de agosto a 23 de agosto de 2024**

PROCIENTISTAS: a classificação dos candidatos Procientistas (bolsistas ativos das seleções 2021, 2022 e 2023) será importada das respectivas seleções do Programa Prociência, conforme a ordem de classificação nos respectivos editais. Os candidatos Procientistas que participarem da SELIC comporão o Grupo 1 (vide Anexo 1) da classificação final para fins de distribuição de bolsas.

A Indicação do bolsista deverá ser realizada no sistema S2GI (<http://intranet.sr2.uerj.br>) **até às 23h59min do dia 23 de agosto de 2024**, impreterivelmente. Não há necessidade de assinatura, nem de envio das fichas por e-mail.

Os procedimentos para indicação do(a)s aluno(a)s nas bolsas encontram-se no site do DCARH (www.pibic.uerj.br > Iniciação Científica > Procedimentos para indicação – substituição – cancelamento de alunos e voluntários).

O não cumprimento dos procedimentos e prazos implica o **NÃO** recebimento da bolsa. Não há pagamento retroativo.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJr 2024 EDITAL SELIC 03/2024

Obs. 1: no caso de orientadore(a)s contemplado(a)s com a bolsa **ICJr/CNPq**, mediante a **indicação via Intranet**, a equipe do Probic fará inserção do bolsista na **Plataforma do CNPq**, considerando o início da vigência das bolsas CNPq em **01/09/2024**. O(a) bolsista, então, receberá um link em seu e-mail (link enviado pelo CNPq), que deverá ser acessado (a senha de acesso solicitada é a mesma usada para acesso ao Lattes), imediatamente, para preenchimento das informações solicitadas, confirmando, então, o aceite e informando os dados bancários. A conta no Banco do Brasil deverá ser aberta pelo(a) bolsista antes da indicação do aluno na Intranet; entretanto, o(a) aluno(a) deverá informar os dados bancários diretamente ao CNPq.

Obs. 2: no caso de orientadore(a)s contemplado(a)s com a bolsa **ICJr/UERJ**, mediante a **indicação via Intranet**, a equipe do Probic fará a inserção do aluno no sistema interno do **Cetreina**, considerando o início da vigência das bolsas UERJ em **01/10/2024**. Oportunamente, a equipe do Probic orientará o(a) aluno(a) e o(a) professor(a) orientador(a) sobre o Termo de Compromisso. A conta no Banco Bradesco deverá ser aberta antes da indicação do aluno na Intranet, pois os dados bancários devem constar na nossa plataforma.

Obs. 3: Não serão permitidas alterações depois da indicação do bolsista na Intranet.

Obs. 4: Em caso de dúvida sobre qualquer um dos procedimentos para indicação do aluno, entrar em contato com a Coordenação Probic via e-mail pibic.uerj@gmail.com ou por telefone [\(21\) 2334-0397](tel:(21)2334-0397).

9 Critérios de seleção

Os critérios estão descritos no Anexo I deste Edital.

10 Disposições gerais

10.1 – Quanto ao número máximo de projetos inscritos:

10.1.1 – O(a) orientador(a) que possuir carga horária igual ou maior a 10h no BPC 2023 poderá se inscrever em um único edital de sua escolha (PIBIC, PIBITI ou ICJr.), submentendo 01 (um) projeto, tendo direito à cota máxima de 01 (uma) bolsa. Não será necessário, no atual processo seletivo, solicitação de uma segunda bolsa. Em caso de bolsas remanescentes, estas serão redistribuídas, respeitando a ordem de classificação final da SELIC, de forma que o orientador poderá atingir o limite de 2 (duas) bolsas", no mesmo edital, se assim desejar.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - ICJr 2024
EDITAL SELIC 03/2024**

10.2 Doutorando(a)s, regularmente matriculado(a)s em Programa de Pós-graduação da UERJ, podem submeter apenas um projeto, solicitando somente uma bolsa.

10.3 Em conformidade com a OS 001/PR2/2024, ainda que não tenha sido contemplado com bolsa, o(a) candidato(a), cujo projeto tenha sido selecionado quanto ao mérito, poderá orientar até 05 (cinco) estagiário(a)s voluntário(a)s.

10.4 As solicitações incompletas não serão avaliadas.

10.5 A efetiva implementação da bolsa ocorrerá após a indicação e regularização da documentação do(a) aluno(a) contemplado(a).

10.6 Os recursos e casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC.

10.7 A PR2 poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um(a) orientador(a) a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas aqui dispostas.

10.8 Se durante o período da vigência da bolsa ocorrer o encerramento do vínculo do(a) orientador(a) com a UERJ, a cota será automaticamente cancelada, e repassada para outro(a) orientador(a) respeitando a ordem de classificação final da SELIC.

UERJ, 17 de maio de 2024



Elizabeth Macedo
Pró-Reitora de Pós-Graduação
e Pesquisa
Mat: 32.400-4/ID: 252887-1

Elizabeth Fernandes de Macedo
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa